



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021, de 28 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado nº 4848-R e 4849-R;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam referendadas as decisões dos Decretos do Governo do Estado nº 4848-R e 4849-R (<https://coronavirus.es.gov.br/legislacao>) , no âmbito do município de Ibatiba.

§1º – Também ficam suspensas as atividades de ambulantes e da feira livre municipal, bem como a distribuição do “ticket-feira”.

§2º – Os horários de funcionamento e os plantões das farmácias deverão obedecer à legislação municipal já existente, de acordo com o regime de escala já previamente definido, conforme link “*Plantão de Farmácias*” disponível no site do Município.

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 022/2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º - Fica suspenso o atendimento presencial nos seguintes estabelecimentos:

I - Academias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

II - Instituições públicas e particulares de ensino, inclusive cursos livres, para atividades presenciais;

III - Bares;

IV - Espaços de lazer e recreação infantil;

V – Lanchonetes, **inclusive as localizadas dentro de Padarias e Supermercados**, lojas de conveniência, sorveterias, açaiterias e similares, as quais deverão funcionar apenas por delivery.

§ 2º – Fica vedado o consumo no local em padarias e supermercados.

§ 3º – É terminantemente proibido o consumo presencial de bebidas alcoólicas em distribuidoras de bebidas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (28/03/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de março de 2021.

Diego Pereira Huginim
Secretário Municipal de Administração (Interino)